



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490      ESTADO DE MINAS GERAIS  
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

PROJETO DE LEI Nº 756 /87

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO QUE  
MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis - (MG), por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, suplemento de subvenção no valor de CZ\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzados) à Fundação Municipal de ensino.

Parágrafo Único : O valor da subvenção a que se refere o artigo 1º, é destinado a suplementar despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de consignações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianopolis, 15 de Dezembro de 1.987

Jair Amaro

■■■ PREFEITO MUNICIPAL ■■■

Aprovado em 18/12/87  
8 (oit) votos positivos e 01 (um) negativo  
Assinado por Jair Amaro  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490      ESTADO DE MINAS GERAIS  
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Estamos passando a vossas mãos, para ser apreciado por es  
ta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Concede Subvenção Social a Funda  
ção Municipal de ensino".

Esta subvenção vem suplementar as despesas de manutenção da entidade citada, pois, o orçamento da mesma está defasado pelo processo in  
flacionário.

Esta verba será empregada no pagamento do mês de Dezembro e 13º dos funcionários da fundação.

Porquanto, esperamos que o Projeto seja aprovado na sua in  
tegra por este Legislativo.

Indianópolis, 15 de Dezembro de 1.987

Jair Amaro

JAIR AMARO

■■■ PREFEITO MUNICIPAL ■■■

Aprovado em 18/12/87  
08(0ito) votos positivos e 01(um) negativo  
Assinado  
Presidente da Câmara